

FÁBRICA CARIOCA  
DE CATALISADORES S/A

CNPJ 28.944.734/0001-48

40  
anos  
CRIANDO CONEXÕES

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO REFERENTE ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2025

A Fábrica Carioca de Catalisadores S.A. (FCC S.A.), única indústria que produz catalisadores e aditivos no Hemisfério Sul, completou no ano de 2025, 40 anos de existência e tem sido referência no desenvolvimento de tecnologias avançadas para otimizar o desempenho das refinarias, contribuindo para a eficiência da indústria e a redução de impactos ambientais, reforçando o compromisso da empresa com a excelência, inovação e sustentabilidade no setor de refino de petróleo. No ano de 2025, alcançamos o marco histórico ao atingir a produção acumulada de 1 milhão de toneladas de catalisadores e aditivos. *Principais fatos que marcaram o cenário nacional.* O ano de 2025 foi marcado por grandes eventos macroeconômicos que moldaram as perspectivas. Desde a volatilidade nos mercados globais até mudanças políticas e impactos climáticos. A discussão sobre a segurança pública ocupou as manchetes, com o governo federal divulgando dados de redução de homicídios dolosos e recorde de apreensões de drogas, mesmo diante de desafios persistentes no combate à violência e ao crime organizado. No entanto, ao mesmo tempo, diferentes levantamentos e reportagens destacaram o aumento preocupante de casos de feminicídio em grandes centros urbanos, como São Paulo, evidenciando a urgência de políticas públicas mais eficazes para proteger mulheres e prevenir essa forma extrema de violência de gênero. A pauta da proteção às mulheres também foi reforçada por eventos e políticas públicas, como a realização de conferências nacionais ampliando o leque de ações institucionais voltadas ao enfrentamento da violência contra mulheres. Na esfera da saúde pública, o país avançou em programas de imunização, incluindo a continuidade da vacinação contra a COVID-19 e iniciativas voltadas para ampliar a cobertura em populações vulneráveis, além de recordes em procedimentos como transplantes de órgãos, refletindo esforços do sistema de saúde para enfrentar desafios epidemiológicos e ampliar serviços essenciais. Em síntese, 2025 se consolidou como um ano de confrontos institucionais, de avanços e desafios em segurança e saúde pública, de mobilização social por direitos e proteção, e de forte protagonismo da justiça em matérias centrais para o futuro democrático do Brasil, projetando discussões que deverão continuar influenciando o ano de 2026. Como já esperado pelos analistas, a atividade econômica perdeu força em 2025 após avanço de 3,4% em 2024, o terceiro ano seguido de crescimento, com juros no maior patamar em quase duas décadas. Os sinais de enfraquecimento foram vistos ao longo dos meses, com a queda gradual do PIB (Produto Interno Bruto), apesar de os resultados ainda se manterem no campo positivo. A variação dos indicadores exemplifica os desafios do ano, como a inflação caminhando para o teto da meta e o desemprego recuando para mínimas históricas. Os juros em dois dígitos voltaram ao centro do debate em 2025 logo no início do ano, quando o BC (Banco Central) retomou o ciclo de alta. Em junho, o Copom (Comitê de Política Monetária) fez o último ajuste para cima, colocando a Selic no atual patamar de 15%. A queda da inflação, sobretudo na metade final do ano, gerou expectativa de um alívio nas taxas ainda no fim de 2025, mas as esperanças foram frustradas com um tom ainda duro do colegiado. Além de não afrouxar a política monetária, o BC evitou dar sinais para o início do esperado ciclo de baixa. O câmbio foi outra surpresa positiva nos indicadores em 2025. Após o abrir o ano acima de R\$ 6, na esteira do pico de desconfiança do governo com a política fiscal ao fim de 2024, o dólar foi perdendo terreno contra o real e encerrou com queda de 11%, abaixo de R\$ 5,50. *Principais fatos que marcaram o cenário internacional.* Um dos temas mais recorrentes do ano foi a desaceleração do crescimento global. O Banco Mundial e outros grandes institutos baixaram suas projeções para o crescimento mundial, estimando que a economia crescerá em torno de 2,3% a 2,9% em 2025, bem abaixo da média histórica das décadas anteriores. Isso refletiu um mundo em que os motores tradicionais de crescimento perderam força diante de barreiras comerciais, incertezas políticas e menos investimentos produtivos. Em novembro, a 20ª Cúpula do G20, em Joanesburgo (África do Sul), reuniu líderes mundiais para discutir não apenas o crescimento econômico, mas também temas urgentes como transição energética, estabilidade financeira, digitalização e desigualdade global. Eventos como esse reforçaram o papel da coordenação internacional num mundo cada vez mais interdependente. No ano de 2025, o mundo presenciou eventos marcantes que moldaram a geopolítica, a economia e as questões sociais. Entre crises e inovações, diversas situações se destacaram. O primeiro grande evento de 2025 foi a intensificação das tensões geopolíticas nas tensões geopolíticas na Europa. As relações entre a Rússia e os países da OTAN se deterioraram ainda mais. A militarização das fronteiras e a retórica agressiva aumentaram as preocupações sobre um potencial conflito militar na região. A crise energética se tornou um tema central. A dependência de combustíveis fósseis e os impactos das mudanças climáticas geraram pressões globais. Países do mundo todo buscaram alternativas sustentáveis, mas a transição exigiu tempo e investimento significativo. Um marco importante desse ano foi o avanço em tecnologias de inteligência artificial. Empresas em diversos setores implementaram soluções baseadas em IA para aumentar a eficiência e reduzir custos. Contudo, o debate ético se intensificou, levantando questões sobre privacidade e segurança. A saúde global também recebeu atenção em 2025. Apesar do mundo ter avançado em vacinas e cuidados médicos, novas variantes de doenças desafiaram os sistemas de saúde. A colaboração internacional foi crucial para conter surtos, mas as desigualdades no acesso à saúde persistiram. O clima se tornou um tema ainda mais relevante nas agendas políticas. Eventos climáticos extremos, como secas e inundações, ocorreram em diversas partes do mundo. Isso gerou um apelo urgente para ações mais eficazes em relação às mudanças climáticas, tanto em nível governamental quanto corporativo. A questão da migração também se destacou em 2025. Crises humanitárias e econômicas forçaram multidões a deixarem seus países de origem. O debate sobre políticas migratórias e acolhimento de refugiados se acirrou, revelando divisões profundas na sociedade. Do ponto de vista econômico, 2025 foi um ano que se notabilizou por fatos marcantes no mundo. Entre os principais pontos a se destacar estão: a escalada tarifária do presidente dos Estados Unidos – EUA, Donald Trump, denominada “tarifaço”, que teve como um dos alvos as commodities brasileiras; a retomada da guerra comercial entre o Tio Sam e a potência chinesa, aumentando tensões geopolíticas e bloqueando cadeias de suprimentos. Como consequência: mais volatilidade aos mercados globais. Aliado a tudo isso, podem-se citar disputas diplomáticas, retaliações e incertezas no comércio internacional, ou seja, um cenário mundial vivendo sob constante vigilância e pressão nos negócios. *Alguns fatos marcaram o ano de 2025 da FCCSA, dentre eles podemos destacar:* Realizamos 55 dias de parada no ano, sendo, 30 dias entre os meses de maio e junho e 25 dias de parada entre os meses de novembro e dezembro com o objetivo de manutenção de nosso parque fabril e regulação dos estoques. Em 2025 pagamos dividendos aos nossos acionistas no valor de R\$ 112,4 milhões referente a 100% do lucro líquido do ano de 2024. Durante o ano de 2025 focamos em campanhas de saúde e segurança no trabalho com nossos colaboradores e terceiros, demonstrando que segurança é mais do que alcançar uma meta, é Valor e respeito a Vida. Ações de voluntariado estiveram em ação durante o ano de 2025, onde consolidamos o programa “corrente do bem” com a ajuda a creches e escolas da localidade. O patrocínio a projetos sociais, via lei de incentivo fiscal destina recursos, por meio do edital público “Catalisar”, a projetos que contribuem para o desenvolvimento das comunidades em situação de vulnerabilidade. Com isso, reforça a marca e estreita o relacionamento com a sociedade. São priorizados projetos com base no fomento a mudanças sociais e de continuidade, ações educacionais, capacitação ou de geração de renda e conscientização ambiental. A FCC S.A. manteve foco em segurança, saúde, meio-ambiente tendo como Missão o fornecimento de catalisadores, aditivos e soluções para as indústrias de petróleo e química de forma rentável e com a Visão de ser uma empresa reconhecida como de alta tecnologia, líder nos mercados onde atua, de forma ética, rentável, competitiva, ambientalmente correta e socialmente responsável. Superamos as metas de qualidade com o atendimento a todas as especificações dos nossos produtos, bem como completamos dezesseis anos de efluentes líquidos especificados a 100%, o que demonstra nossa responsabilidade com o meio ambiente, bem como, com nossos clientes. A receita líquida do ano de 2025 fechou em R\$ 635 milhões, 1,5 % menor que no ano anterior. A produção total de catalisadores e aditivos fechou o ano de 2025 em 26.451 tbs. Ações de pesquisa e desenvolvimento seguem na linha da criação de aditivos e reformulações de catalisadores buscando aumentar a performance das refinarias e/ou atender requisitos legais. O lucro líquido foi de R\$ 81 milhões, contra R\$ 112 milhões em 2024, uma redução de 28%, impulsionado principalmente por menores vendas para o mercado externo. Geramos Ebitda de 190 milhões em 2025 e 201 milhões em 2024. Em 2025, renovamos o contrato com a Petrobras para fornecimento de catalisadores, aditivos e serviços logísticos por mais 10 anos, o que permite a FCC S/A planejar seus negócios e investimentos a médio e longo prazo. Na mesma linha, continuamos o fornecimento de catalisadores e aditivos para Refinaria Mataripe S.A. com contrato até o ano de 2027 e embarques para a Ketjen, cuja demanda se estenderá para o ano de 2026. O presente Relatório da Administração, relativo ao ano de 2025, cumpre a exigência da Lei nº 6.404/76, sendo publicado conjuntamente com as Demonstrações Financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024. Este relatório reflete a realidade da Sociedade e as informações nele contidas são de inteira responsabilidade de seus administradores. **Aos Administradores da FCC S.A.**

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024 (Em milhares de Reais)

| Ativo                               | Nota | 2025           | 2024           | Passivo e patrimônio líquido                                             | Nota  | 2025           | 2024           |
|-------------------------------------|------|----------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|----------------|
| <b>Circulante</b>                   |      |                |                | <b>Circulante</b>                                                        |       |                |                |
| Caixa e equivalentes de caixa ..... | 3    | 33.726         | 49.554         | Fornecedores .....                                                       | 12    | 20.693         | 17.902         |
| Contas a receber .....              | 4    | 90.725         | 93.967         | Empréstimos e financiamentos .....                                       | 13    | 79.178         | 73.430         |
| Estoques .....                      | 5    | 148.967        | 132.868        | Férias, salários e encargos sociais .....                                |       | 17.465         | 15.914         |
| Impostos a recuperar .....          | 6(a) | 10.617         | 16.744         | Imposto de renda, contribuição social e outros impostos a recolher ..... | 6(b)  | 3.648          | 9.567          |
| Outros ativos circulantes .....     | 7    | 7.945          | 35.107         | Dividendos propostos a pagar .....                                       | 20(c) | 20.300         | 28.110         |
|                                     |      | 291.980        | 328.240        | Obrigações com custos industriais .....                                  | 17(a) | 8.003          | 7.228          |
|                                     |      |                |                | Contas a pagar de materiais e serviços .....                             | 18    | 19.084         | 11.277         |
| <b>Não circulante</b>               |      |                |                | Passivo de arrendamento .....                                            | 19(a) | 26.625         | 22.363         |
| Depósitos judiciais .....           | 15   | 1.488          | 1.602          | Outros passivos circulantes .....                                        | 17(b) | —              | 1.082          |
| Créditos precatórios .....          | 14   | 8.994          | 8.371          |                                                                          |       | 194.996        | 186.873        |
| Impostos a recuperar .....          | 6(a) | 1.317          | 1.208          | <b>Não circulante</b>                                                    |       |                |                |
| Impostos diferidos .....            | 6(c) | 589            | —              | Empréstimos e financiamentos .....                                       | 13    | 73.284         | 48.291         |
| Direito de uso .....                | 8    | 58.863         | 60.679         | Provisão para processos judiciais .....                                  | 15    | 1.474          | 1.926          |
| Imobilizado .....                   | 9    | 208.966        | 169.962        | Impostos diferidos .....                                                 | 6(c)  | —              | 4.694          |
| Intangível .....                    | 10   | 772            | 1.295          | Imposto de renda, contribuição social e outros impostos a recolher ..... | 6(b)  | 2.979          | 2.605          |
|                                     |      | 280.989        | 243.117        | Passivo de arrendamento .....                                            | 19(b) | 34.618         | 37.918         |
| <b>Total do ativo .....</b>         |      | <b>572.969</b> | <b>571.357</b> | <b>Patrimônio líquido</b>                                                | 20    |                |                |
|                                     |      |                |                | Capital social .....                                                     | 20(a) | 145.000        | 145.000        |
|                                     |      |                |                | Reserva legal .....                                                      | 20(b) | 29.000         | 29.000         |
|                                     |      |                |                | Reserva de dividendo futuro .....                                        | 20(e) | 30.450         | 13.550         |
|                                     |      |                |                | Reserva de reinvestimentos .....                                         | 20(d) | 61.168         | 101.500        |
|                                     |      |                |                |                                                                          |       | 265.618        | 289.050        |
|                                     |      |                |                | <b>Total do passivo e patrimônio líquido .....</b>                       |       | <b>572.969</b> | <b>571.357</b> |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024

(Em milhares de Reais)

|                                                                                                  | Nota | Capital social | Reserva legal | Reserva de dividendos futuros | Reserva de reinvestimentos | Dividendo adicional proposto | Lucros acumulados | Total          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|---------------|-------------------------------|----------------------------|------------------------------|-------------------|----------------|
| <b>Saldos em 31 de dezembro de 2023 .....</b>                                                    |      | <b>145.000</b> | <b>29.000</b> | <b>—</b>                      | <b>30.719</b>              | <b>76.016</b>                | <b>—</b>          | <b>280.735</b> |
| Pagamento de dividendo adicional proposto de exercícios anteriores .....                         |      | —              | —             | —                             | —                          | (76.016)                     | —                 | (76.016)       |
| Lucro líquido do exercício .....                                                                 |      | —              | —             | —                             | —                          | —                            | 112.441           | 112.441        |
| <b>Destinações:</b>                                                                              |      |                |               |                               |                            |                              |                   |                |
| Reserva de dividendo futuro .....                                                                |      | —              | —             | 13.550                        | —                          | —                            | (13.550)          | —              |
| Reserva de reinvestimentos .....                                                                 |      | —              | —             | —                             | 70.781                     | —                            | (70.781)          | —              |
| Dividendo proposto .....                                                                         |      | —              | —             | —                             | —                          | —                            | (28.110)          | (28.110)       |
| <b>Saldos em 31 de dezembro de 2024 .....</b>                                                    |      | <b>145.000</b> | <b>29.000</b> | <b>13.550</b>                 | <b>101.500</b>             | <b>—</b>                     | <b>289.050</b>    | <b>—</b>       |
| Pagamento de dividendos com saldo da reserva de reinvestimentos .....                            |      | —              | —             | —                             | (70.781)                   | —                            | —                 | (70.781)       |
| Pagamento de dividendos com saldo da reserva de dividendos futuro de exercícios anteriores ..... |      | —              | —             | (13.550)                      | —                          | —                            | —                 | (13.550)       |
| Lucro líquido do exercício .....                                                                 |      | —              | —             | —                             | —                          | —                            | 81.199            | 81.199         |
| <b>Destinações:</b>                                                                              |      |                |               |                               |                            |                              |                   |                |
| Reserva de dividendo futuro .....                                                                |      | —              | —             | 30.450                        | —                          | —                            | (30.450)          | —              |
| Reserva de reinvestimentos .....                                                                 |      | —              | —             | —                             | 30.449                     | —                            | (30.449)          | —              |
| Dividendo proposto .....                                                                         |      | —              | —             | —                             | —                          | —                            | (20.300)          | (20.300)       |
| <b>Saldos em 31 de dezembro de 2025 .....</b>                                                    |      | <b>145.000</b> | <b>29.000</b> | <b>30.450</b>                 | <b>61.168</b>              | <b>—</b>                     | <b>—</b>          | <b>265.618</b> |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024

(Em milhares de reais, exceto quando mencionado em contrário)

**1. Contexto operacional:** A Fábrica Carioca de Catalisadores S.A. (“Sociedade”) é uma Sociedade Anônima de capital fechado, cujo objetivo é desenvolver, produzir, comercializar, importar e exportar catalisadores e produtos afins. O parque industrial, localizado no Distrito Industrial de Santa Cruz, no Estado do Rio de Janeiro, possui capacidade para atender a demanda nacional e a do mercado externo de sua influência. Conforme detalhado na nota explicativa nº 12, a Sociedade realiza a maioria de suas transações relevantes com uma de suas acionistas, a Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, sendo seu plano de negócios significativamente influenciado por conta das referidas operações. Portanto, estas demonstrações contábeis devem ser lidas neste contexto. A Sociedade também possui participação da Ketjen Brazil Holdings Ltda, formando um empreendimento controlado em conjunto entre ambos os acionistas. No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 houve redução nas vendas para a Ketjen Corporation se comparadas com o ano de 2024. A composição acionária encontra-se descrita na nota explicativa nº 20.

**2. Base de preparação e apresentação das informações financeiras e políticas contábeis materiais:** *Base de apresentação e preparação das informações financeiras.* a) *Declaração de conformidade às práticas contábeis adotadas no Brasil.* As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos contábeis, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”). As quais abrangem as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, pronunciamentos, interpretações e orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão. Adicionalmente, a Administração considerou as orientações emanadas da Orientação OCP0 07, emitida pelo CPC em novembro de 2014, na elaboração das suas demonstrações financeiras de forma que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, estão divulgadas e correspondem ao que é utilizado na gestão da Companhia. Com base nos fatos e circunstâncias existentes nesta data, a Administração avaliou a capacidade da Companhia em continuar operando normalmente e está convencida de que suas operações têm capacidade de geração de fluxo de caixa suficiente para honrar seus compromissos de curto prazo, e assim dar continuidade a seus negócios no futuro. Adicionalmente, a Administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de continuar operando. Assim, estas demonstrações financeiras foram preparadas com base no pressuposto de continuidade. As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração em 06 de março de 2026. b) *Base de mensuração.* As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico, exceto quando indicado de outra forma, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir. c) *Moeda funcional e de apresentação.* Os itens incluídos nas informações contábeis intermediárias são mensurados pela moeda funcional da Companhia que é o Real (R\$) e foram arredondadas para milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma. d) *Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas.* A elaboração das demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requer que a Administração faça uso de julgamentos, estimativas e premissas que afetam os valores reportados de ativos e passivos, receitas e despesas. Os resultados de determinadas transações, quando de sua efetiva realização em exercícios subsequentes, podem diferir dessas estimativas. As revisões das estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que são revisadas e nos exercícios futuros afetados. Esses julgamentos, estimativas e premissas são revisitos ao menos anualmente e eventuais ajustes são reconhecidos no período em que as estimativas são revisadas. As principais estimativas e julgamentos relacionados às demonstrações financeiras referem-se ao registro dos efeitos decorrentes de: i) *Imposto de renda, contribuição social e outros impostos.* A Sociedade está sujeita ao imposto sobre a renda. É necessário um julgamento significativo para determinar a provisão para impostos sobre a renda. Em muitas operações, a determinação final do imposto é incerta. A Sociedade também reconhece provisões por conta de situações em que é provável que valores adicionais de impostos sejam devidos. Quando o resultado final dessas questões é diferente dos valores inicialmente estimados e registrados, essas diferenças afetam os ativos e passivos fiscais atuais e diferidos no período em que o valor definitivo é determinado. As políticas encontram-se mais detalhadas na nota explicativa nº 3(k). ii) *Benefícios de planos de pensão.* O valor atual de obrigações de planos de pensão depende de uma série de fatores que são determinados com base em cálculos atuariais, que utilizam uma série de premissas. Entre as premissas usadas na determinação do custo (receita) líquido para os planos de pensão, está a taxa de desconto. Quaisquer mudanças nessas premissas afetarão o valor contábil das obrigações dos planos de pensão. A Sociedade determina a taxa de desconto apropriada ao final de cada exercício. Esta é a taxa de juros que deveria ser usada para determinar o valor presente de futuras saídas de caixa estimadas, que devem ser necessárias para liquidar as obrigações de planos de pensão. Ao determinar a taxa de desconto apropriada. As políticas encontram-se mais detalhadas na nota explicativa nº 2(g). iii) *Provisões para contingências judiciais.* Em consonância com o CPC 25, uma provisão contingente só é reconhecida quando a entidade tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) como resultado de evento passado em que seja provável que será necessária uma saída de recursos econômicos para liquidar a obrigação e, finalmente, quando seu valor possa ser razoavelmente confiável. Se essas condições não forem satisfeitas, nenhuma provisão deve ser reconhecida. *Políticas contábeis materiais.* As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras. a) *Moeda estrangeira.* Transações em moeda estrangeira são convertidas para as respectivas moedas funcionais pelas taxas de câmbio nas datas das transações. Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data de apresentação são reconvertidas para a moeda funcional à taxa de câmbio apurada naquela data. O ganho ou perda cambial em itens monetários é a diferença entre o custo amortizado da moeda funcional no começo do período, ajustado por juros e pagamentos efetivos durante o período, e o custo amortizado em moeda estrangeira à taxa de câmbio no final do período de apresentação. b) Instrumentos financeiros. Incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez com vencimentos originais de três meses ou menos, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024

(Em milhares de Reais, exceto o lucro líquido por lote de mil ações)

|                                   | Nota | 2025      | 2024    |
|-----------------------------------|------|-----------|---------|
| Receita operacional líquida ..... | 21   | 634.861   | 644.670 |
| Custo dos produtos vendidos ..... | 22   | (401.965) | (40     |



**FÁBRICA CARIOCA  
DE CATALISADORES S/A**

CNPJ 28.944.734/0001-48



**Avaliação do modelo de negócio.** A Companhia realiza uma avaliação do objetivo do modelo de negócios em que um ativo financeiro é mantido em carteira porque reflete melhor a maneira pela qual o negócio é gerido e as informações são fornecidas à Administração. As informações consideradas incluem (i) as políticas e objetivos estipulados para a carteira e o funcionamento prático dessas políticas que inclui a questão de saber se a estratégia da Administração tem como foco a obtenção de receitas de juros contratuais, a manutenção de um determinado perfil de taxa de juros, a correspondência entre a duração dos ativos financeiros e a duração de passivos relacionados ou saídas esperadas de caixa, ou a realização de fluxos de caixa por meio da venda de ativos; (ii) como o desempenho da carteira é avaliado e reportado à Administração da Sociedade; (iii) os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios (e o ativo financeiro mantido naquele modelo de negócios) e a maneira como aqueles riscos são gerenciados; (iv) como os gerentes do negócio são remunerados - por exemplo, se a remuneração é baseada no valor justo dos ativos geridos ou nos fluxos de caixa contratuais obtidos; e (v) a frequência, o volume e o momento das vendas de ativos financeiros nos períodos anteriores, os motivos de tais vendas e suas expectativas sobre vendas futuras. As transferências de ativos financeiros para terceiros em transações que não se qualificam para o desreconhecimento não são consideradas vendas, de maneira consistente com o reconhecimento contínuo dos ativos da Companhia. Os ativos financeiros mantidos para negociação ou gerenciados com desempenho avaliado com base no valor justo são mensurados ao valor justo por meio do resultado. Avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros. Para fins de avaliação dos fluxos de caixa contratuais, o principal é definido como o valor do custo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os juros são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro. A Companhia considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, é considerado os eventos contingentes que modifiquem o valor ou a época dos fluxos de caixa; os termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis; o pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e os termos que limitam o acesso da Companhia a fluxos de caixa de ativos específicos (baseados na performance de um ativo). **Redução ao valor recuperável de ativos financeiros.** A Companhia reconhece uma provisão para perdas de crédito esperadas para todos os instrumentos de dívida não detidos pelo valor justo por meio do resultado. As perdas de crédito esperadas baseiam-se na diferença entre os fluxos de caixa contratuais devidos de acordo com o contrato e todos os fluxos de caixa que se espera receber, descontados a uma taxa de juros efetiva que se aproxime da taxa original da transação. Os fluxos de caixa esperados incluirão fluxos de caixa da venda de garantias detidas ou outras melhorias de crédito que sejam integrantes dos termos contratuais. As perdas de crédito esperadas são reconhecidas em duas etapas. Para as exposições de crédito para as quais não houve aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, as perdas de crédito esperadas são provisionadas para perdas de crédito resultantes de eventos de inadimplência possíveis nos próximos 12 meses (perda de crédito esperada de 12 meses). Para as exposições de crédito para as quais houve um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, é necessária uma provisão para perdas de crédito esperadas durante a vida remanescente da exposição, independentemente do momento da inadimplência. b) **Passivos financeiros.** São mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. Em 31 de dezembro de 2025, compreendem saldos a pagar a fornecedores e outras contas a pagar. **Reconhecimento inicial e mensuração** - os passivos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, como passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado, passivos financeiros ao custo amortizado ou como derivativos designados como instrumentos de *hedge* em um *hedge* efetivo, conforme apropriado. Todos os passivos financeiros são mensurados inicialmente ao seu valor justo, mais ou menos, no caso de passivo financeiro que não seja ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão do passivo financeiro. **Mensuração subsequente** - a mensuração de passivos financeiros é como segue: **Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado** - passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado incluem passivos financeiros para negociação e passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado. Passivos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem incorridos para fins de recompra no curto prazo. Essa categoria também inclui instrumentos financeiros derivativos contratados que não são designados como instrumentos de *hedge* nas relações de *hedge* definidas pelo CPC 48. Derivativos embutidos separados também são classificados como mantidos para negociação a menos que sejam designados como instrumentos de *hedge* eficazes. Ganhos ou perdas em passivos para negociação são reconhecidos na demonstração do resultado. Os passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado são designados na data inicial de reconhecimento, e somente se os critérios do CPC 48 forem atendidos. A Companhia não designou nenhum passivo financeiro ao valor justo por meio do resultado. **Passivos financeiros ao custo amortizado** - após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contralidos e concedidos sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pelo processo de amortização da taxa de juros efetiva. O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer deságio ou ágio na aquisição e taxas ou custos que são parte integrante do método da taxa de juros efetiva. A amortização pelo método da taxa de juros efetiva é incluída como despesa financeira na demonstração do resultado. Essa categoria geralmente se aplica a empréstimos e financiamentos concedidos e contralidos, sujeitos a juros. **Desreconhecimento:** um passivo financeiro é baixado quando a obrigação sob o passivo é extinta, ou seja, quando a obrigação especificada no contrato for liquidada, cancelada ou expirar. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo mutuante em termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente são substancialmente modificados, tal troca ou modificação é tratada como o desreconhecimento do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo. A diferença nos respectivos valores contábeis é reconhecida na demonstração do resultado. **Compensação de instrumentos financeiros.** Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando há um direito legalmente aplicável de compensar os valores reconhecidos e há a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. c) **Caixa e equivalentes de caixa.** O caixa e os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. São considerados equivalentes de caixa as aplicações financeiras de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento em três meses ou menos, a contar da data de contratação, d) **Capital social.** Todo o capital social é representado por ações ordinárias as quais são classificadas no patrimônio líquido. Os dividendos mínimos obrigatórios conforme definidos em estatuto são reconhecidos como passivo. Já os dividendos adicionais propostos são reconhecidos no patrimônio líquido e distribuídos aos sócios mediante aprovação formal requerida pelos instrumentos legais da Sociedade. Mais detalhes estão evidenciados na nota explicativa nº 20. e) **Imobilizado.** Os itens do imobilizado são mensuráveis pelo custo histórico de aquisição, formação ou construção, inclusive juros e demais encargos financeiros capitalizados. A planta industrial é destinada ao processamento de produtos químicos, altamente agressivos, o que requer uma manutenção permanente e planejada, cujo custo vai diretamente ao resultado do exercício ou é ativado quando aumenta a vida útil e econômica dos bens. A depreciação dos ativos é calculada pelo método linear e leva em consideração o tempo de vida útil estimado dos bens com os respectivos valores residuais. Terrenos e obras em andamento não são depreciados, edifícios são depreciados em 25 anos, máquinas, equipamentos e instalações são depreciados entre 5 e 10 anos e outros imobilizados são depreciados entre 5 e 10 anos. O valor recuperável do ativo imobilizado é testado sempre que eventos ou mudanças indiquem que o valor contábil pode não ser recuperado. A sociedade efetuou o teste de *impairment* em parte de seu ativo, mais precisamente a linha de transmissão 138 kV, para ajuste do ativo em face ao valor justo e reconheceu os referidos efeitos nessas demonstrações financeiras, conforme evidenciado na nota explicativa nº 10. Para os demais ativos, a Administração procedeu com a revisão da vida útil dos ativos e das premissas requeridas no IAS 36 e nenhum indicador interno ou externo foi identificado. f) **Intangível.** Refere-se principalmente a software, adquirido de terceiros, cuja amortização é calculada pelo método linear em 5 anos. O valor recuperável do ativo intangível é testado sempre que eventos ou mudanças indiquem que o valor contábil pode não ser recuperado. g) **Estoque.** Os estoques são registrados com base no custo de aquisição e produção, acrescido de gastos relativos a transportes, armazenagem e impostos não recuperáveis. No caso de produtos acabados, o estoque inclui os gastos gerais de fabricação com base na capacidade normal de produção. Os estoques estão valorizados pelo custo médio e os valores contabilizados não excedem o valor realizável líquido, que é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas com vendas. A provisão para obsolescência ou realização é constituída, se necessário, em montante considerado suficiente pela Administração para fazer face a eventuais perdas na realização dos seus estoques. h) **Redução a valor recuperável ("Impairment").** i) **Ativos financeiros.** Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo, e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de uma maneira confiável. ii) **Ativos não financeiros.** O valor recuperável de um ativo ou unidade geradora de caixa é o maior entre o valor em uso e o valor justo menos despesas de venda. Ao avaliar o valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados aos seus valores presentes por meio da taxa de desconto antes de impostos que reflita as condições vigentes de mercado quanto ao período de recuperabilidade do capital e os riscos específicos do ativo. Para a finalidade de testar o valor recuperável, os ativos que não podem ser testados individualmente são agrupados juntos no menor grupo de ativos que gera entrada de caixa de uso contínuo que são em grande parte independentes dos fluxos de caixa de outros ativos ou grupos de ativos (a "unidade geradora de caixa ou UGC"). i) **Benefícios a empregados. Planos de contribuição definida.** Um plano de contribuição definida é um plano de benefícios pós-emprego sob o qual a patrocinadora paga contribuições definidas para uma Sociedade multipatrocinada (Fundo de Pensão) e não terá nenhuma obrigação legal ou construtiva de pagar valores adicionais. As obrigações por contribuições aos planos de previdência de contribuição definida são reconhecidas como despesas de benefícios a empregados no resultado nos períodos durante os quais os serviços são prestados pelos empregados. j) **Provisões.** Uma provisão deve ser reconhecida quando: (a) a entidade tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) como resultado de evento passado; (b) seja provável que será necessária uma saída de recursos que incorporem benefícios CPC 25 6 econômicos para liquidar a obrigação; e (c) possa ser feita uma estimativa confiável do valor da obrigação. Se essas condições não forem satisfeitas, nenhuma provisão deve ser reconhecida. k) **Receita.** O CPC 47, estabelece um conjunto de medidas e tratamentos a serem aplicados no reconhecimento de receita decorrente de contratos com clientes. De acordo com o pronunciamento, a entidade deve reconhecer a receita quando (ou na proporção que) satisfazer à obrigação de desempenho ao transferir o bem ou o serviço prometido ao cliente. Portanto, com a nova norma, a contabilização da receita passa a ser inteiramente dependente do conceito de obrigação de desempenho. Os cinco passos para o reconhecimento da receita são: Etapa 1 - Identificar o(s) contrato(s) com um cliente. Etapa 2 - Identificar as obrigações de desempenho. Etapa 3 - Determinar o preço da transação, por

obrigação de desempenho. Etapa 4 - Alocar o preço de transação às obrigações de desempenho no contrato. Etapa 5 - Reconhecer a receita quando (ou à medida que) a entidade satisfazer uma obrigação de desempenho. l) **Receitas e despesas financeiras.** As receitas financeiras abrangem receitas de juros sobre fundos investidos, que são reconhecidas no resultado, por meio do método dos juros efetivos. As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos, líquidas do desconto a valor presente das provisões. Custos de empréstimo que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são mensurados no resultado através do método de juros efetivos. Os ganhos e perdas cambiais são reportados em uma base líquida. m) **Imposto de renda e contribuição social.** O Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real. A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado. O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, a taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das demonstrações financeiras e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando elas reverterem, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das demonstrações financeiras. Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionam a impostos de renda lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma Sociedade sujeita à tributação. Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estarão disponíveis e contra os quais serão utilizados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferido são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável. n) **Resultado por ação.** O resultado por ação básico é calculado por meio do resultado do exercício atribuível aos acionistas e a média ponderada das ações em circulação no respectivo período. o) **Contas a receber.** Referem-se a valores a receber de clientes e estão deduzidos, mediante provisão, aos seus valores prováveis de realização. A perda de crédito esperada é estabelecida para reconhecer as perdas prováveis de contas a receber, levando-se em consideração as medidas implementadas para restringir a prestação de serviços a clientes com contas em atraso e para cobrar clientes inadimplentes. A exposição da Sociedade a riscos de crédito e de mercado e perdas por redução ao valor recuperável relacionadas ao 'Contas a receber de clientes' está divulgada na nota explicativa 16 (a). p) **CPC 06 - Leases (arrendamentos).** No início de um contrato, a Sociedade avalia se um contrato é ou contém um arrendamento. Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação. No início ou na modificação de um contrato que contém um componente de arrendamento, a Sociedade aloca a contraprestação no contrato a cada componente de arrendamento com base em seus preços individuais. A Sociedade reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento ajustado para quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados até a data de início, mais quaisquer custos diretos iniciais incorridos pelo arrendatário e uma estimativa dos custos a serem incorridos pelo arrendatário na desmontagem e remoção do ativo subjacente, restaurando o local em que está localizado ou restaurando o ativo subjacente à condição requerida pelos termos e condições do arrendamento, menos quaisquer incentivos de arrendamentos recebidos. O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendamento transfira a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário ao fim do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso refletir que o arrendatário exercerá a opção de compra. Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado durante a vida útil do ativo subjacente, que é determinada na mesma base que a do ativo imobilizado. Além disso, o ativo de direito de uso é periodicamente reduzido por perdas por redução ao valor recuperável, se houver, e ajustado para determinadas remensurações do passivo de arrendamento. O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, pela taxa de empréstimo incremental da Sociedade. Geralmente, a Sociedade usa sua taxa incremental sobre empréstimo como taxa de desconto. A Sociedade determina sua taxa incremental sobre empréstimos obtendo taxas de juros de financiamento com terceiros. q) **Fluxo de Caixa.** A Companhia classifica na demonstração do fluxo de caixa os juros pagos como atividade de financiamento por entender que os juros representam custos para obtenção de seus recursos financeiros. r) **Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2026.** A Companhia aplicou pela primeira vez certas normas e alterações, que são válidas para períodos anuais iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2025 (exceto quando indicado de outra forma). A Companhia decidiu não adotar antecipadamente nenhuma outra norma, interpretação ou alteração que tenham sido emitidas, mas ainda não estejam vigentes. • **Alterações ao CPC 02 (R2) - Efeitos nas Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis e CPC 37 (R1) - Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade e Alterações ao CPC 18 (R3) - Investimento em Coligada, Em Controlada e Empreendimento Controlado Em Conjunto e a ICPC 09 - Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método da Equivalência Patrimonial.** As alterações não tiveram impacto material sobre as demonstrações financeiras da Companhia. s) **Normas emitidas, mas ainda não vigentes.** As normas e interpretações novas e alterações emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir e todas são aplicáveis para períodos iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2026. i. **Alterações à IFRS 18:** Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Financeiras/CPC 26 Apresentação de Demonstrações Financeiras: Em abril de 2024, o IASB emitiu o IFRS 18, que substitui o IAS 1 (equivalente ao CPC 26 (R1) - Apresentação de Demonstrações Financeiras. O IFRS 18 introduz novos requisitos para apresentação dentro da demonstração do resultado do exercício, incluindo totais e subtotais especificados. Além disso, as entidades são obrigadas a classificar todas as receitas e despesas dentro da demonstração do resultado do exercício em uma das cinco categorias: operacional, investimento, financiamento, impostos de renda e operações descontinuadas, das quais as três primeiras são novas. A norma também exige a divulgação de medidas de desempenho definidas pela administração, subtotais de receitas e despesas, e inclui novos requisitos para a agregação e desagregação de informações financeiras com base nas "funções" identificadas das demonstrações financeiras primárias e das notas explicativas. Além disso, alterações de escopo restrito foram feitas ao IAS 7 (equivalente ao CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa), que incluem a alteração do ponto de partida para determinar os fluxos de caixa das operações pelo método indireto, de "lucro ou prejuízo do período" para "lucro ou prejuízo operacional" e a remoção da opcionalidade à classificação dos fluxos de caixa de dividendos e juros. O IFRS 18 e as alterações nas outras normas entrarão em vigor para períodos de relatórios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2027. No Brasil a adoção antecipada não é permitida. O IFRS 18 será aplicado retrospectivamente. A Companhia está trabalhando para identificar todos os impactos que as alterações terão nas suas demonstrações financeiras. ii. **IFRS 19: Subsidárias sem Responsabilidade Pública: Divulgações;** iii. **Alterações ao CPC 18 (R3) - Investimento em Coligada, Em Controlada e Empreendimento Controlado Em Conjunto e a ICPC 09 - Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método da Equivalência Patrimonial;** iv. **Alterações ao CPC 02 (R2) - Efeitos nas Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis e CPC 37 (R1) - Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade.** Com relação aos tópicos i, iii, iv e v a Companhia não possui expectativa de que estas alterações produzirão impactos relevantes sobre as suas demonstrações financeiras.

|                                         | 31/12/2025    | 31/12/2024    |
|-----------------------------------------|---------------|---------------|
| <b>3. Caixa e equivalentes de caixa</b> |               |               |
| Caixa e depósitos à vista.....          | 22.230        | 16.715        |
| Aplicações financeiras.....             | 11.496        | 32.839        |
|                                         | <b>33.726</b> | <b>49.554</b> |

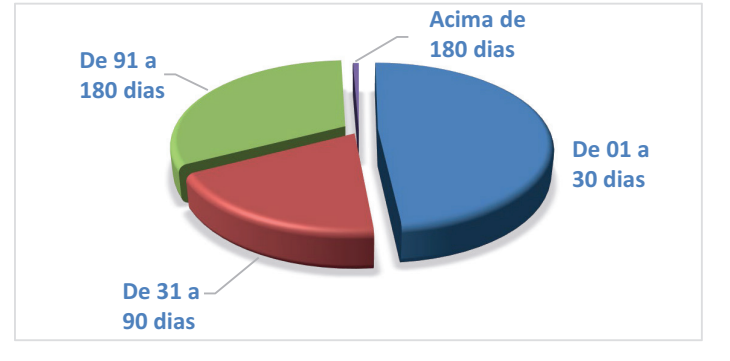
As aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor e referem-se substancialmente a Certificados de Depósito Bancários (CDB) com opção de recompra a qualquer instante, operações compromissadas em debêntures, remuneradas a taxas que variam entre 97,5% e 100,5% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) em 2025 e 2024.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a Sociedade possuía depósitos bancários no exterior no valor de R\$ 21.693 e R\$ 16.374, respectivamente.

|                                                  | 31/12/2025    | 31/12/2024    |
|--------------------------------------------------|---------------|---------------|
| <b>4. Contas a receber</b>                       |               |               |
| No país - partes relacionadas (Nota 12).....     | 27.597        | 42.976        |
| No exterior - partes relacionadas (Nota 12)..... | -             | 2.878         |
| No exterior - terceiros.....                     | 32.324        | 21.113        |
| No país - terceiros.....                         | 30.980        | 27.733        |
| Total do contas a receber bruto.....             | 90.901        | 94.700        |
| Perda de crédito esperada.....                   | (176)         | (733)         |
| Total do contas a receber líquido.....           | <b>90.725</b> | <b>93.967</b> |

O saldo de contas a receber de clientes, segregado por prazo de vencimento encontra-se demonstrado a seguir:

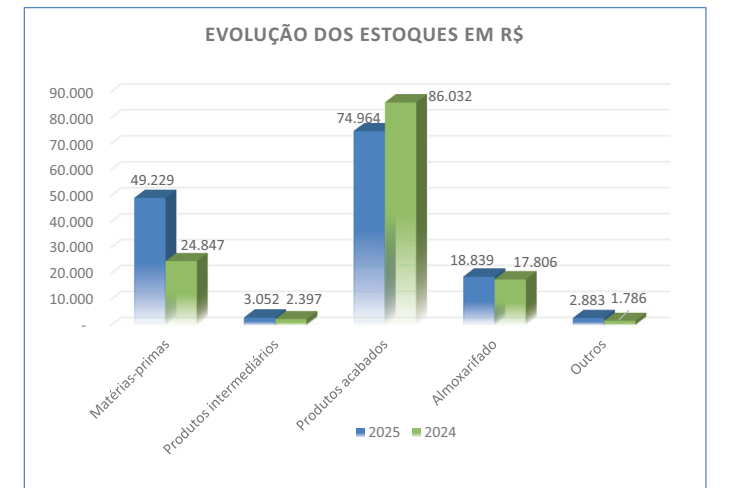
|                                 | 31/12/2025 | 31/12/2024 |
|---------------------------------|------------|------------|
| A vencer.....                   | 44.784     | 32.328     |
| Vencidas:                       |            |            |
| De 01 a 30 dias.....            | 22.345     | 38.789     |
| De 31 a 90 dias.....            | 8.698      | 13.959     |
| De 91 a 180 dias.....           | 14.774     | 5.324      |
| De 181 a 360 dias.....          | 124        | 3.567      |
| Acima de 360 dias.....          | 176        | 733        |
| Total.....                      | 90.901     | 94.700     |
| Prazo médio de recebimento..... | <b>43</b>  | <b>44</b>  |



Em 31 de dezembro de 2025, a Sociedade baixou do contas a receber o valor de R\$ 557 referente aos títulos para perdas de crédito esperada. A movimentação do saldo da provisão em 2025 e 2024 é como segue:

|                                      | <b>Perda de crédito Esperada</b> |                   |
|--------------------------------------|----------------------------------|-------------------|
| Saldo em 31 de dezembro de 2023..... | 740                              |                   |
| Adições.....                         | -                                |                   |
| Baixas.....                          | (7)                              |                   |
| Saldo em 31 de dezembro de 2024..... | 733                              |                   |
| Adições.....                         | -                                |                   |
| Baixas.....                          | (557)                            |                   |
| Saldo em 31 de dezembro de 2025..... | 176                              |                   |
| <b>5. Estoques</b>                   | <b>31/12/2025</b>                | <b>31/12/2024</b> |
| Matérias-primas (i).....             | 49.229                           | 24.847            |
| Produtos intermediários.....         | 3.052                            | 2.397             |
| Produtos acabados (ii).....          | 74.964                           | 86.032            |
| Almoxarifado de partes.....          | 18.839                           | 17.806            |
| Outros.....                          | 2.883                            | 1.786             |
|                                      | <b>148.967</b>                   | <b>132.868</b>    |

(i) O saldo em 31 de dezembro de 2025 encontra-se líquido da provisão para perda no valor total de R\$705 (R\$705 em 31 de dezembro de 2024), constituída após testes em laboratório constatarem que parte dos estoques de matérias primas encontravam-se inservíveis para utilização. O saldo em 31 de dezembro de 2025 de insumos de terceiros em nosso poder é de R\$ 2.355 (R\$ 1.956 em 2024). (ii) O saldo em 31 de dezembro de 2025 de produtos acabados em poder de terceiros é de R\$ 6.014 (R\$ 6.149 em 2024).



|                                             | <b>31/12/2025</b> | <b>Não Circulante</b> | <b>31/12/2024</b> | <b>Não Circulante</b> |
|---------------------------------------------|-------------------|-----------------------|-------------------|-----------------------|
| <b>6. Impostos: a) Impostos a recuperar</b> |                   |                       |                   |                       |
| ICMS (i).....                               | 992               | 1.317                 | 914               | 1.208                 |
| PIS e COFINS (ii) ...                       | 416               | -                     | 15.409            | -                     |
| IPI.....                                    | 39                | -                     | 421               | -                     |
| Contribuição social.....                    | 4.494             | -                     | -                 | -                     |
| Imposto de renda.....                       | 4.676             | -                     | -                 | -                     |
| <b>Total.....</b>                           | <b>10.617</b>     | <b>1.317</b>          | <b>16.744</b>     | <b>1.208</b>          |

(i) Os saldos de ICMS que constam no ativo circulante, referem-se a créditos sobre aquisição de ativo imobilizado em R\$ 992 (R\$ 914 em 2024). (ii) No dia 13/05/2021, o Supremo Tribunal Federal decidiu de maneira favorável aos contribuintes a respeito da tese da Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS, definindo que tal recuperação considerasse desde o dia 15/03/2017. Também ficou pacificado que as empresas que possuíssem ações judiciais antes dessa data poderiam retroagir em 5 anos a partir da data da propositura da ação no levantamento dos créditos de PIS e COFINS. No dia 29/04/2021, a FCCSA obteve o trânsito em julgado da ação iniciada em abril de 2008 e desta forma a Sociedade retroagiu sua recuperação fiscal de abril de 2003 até maio de 2021, com o cálculo do crédito apurado sobre o valor desatado nas notas fiscais, totalizando a quantia de R\$88.100 em créditos de PIS e COFINS atualizados monetariamente. O saldo foi totalmente compensado durante o ano de 2025 (R\$ 11.732 em 2024). A Sociedade solicitou a homologação de tais créditos junto à Receita Federal em 07/07/2021, sendo o pedido de habilitação do crédito homologado pela Receita Federal no dia 18/08/2021. Em 2025 foram consumidos em créditos com compensações fiscais o valor de R\$ 11.843 (R\$ 29.999 em 2024). Adicionalmente, em 22/09/2021 foi impetrado Mandado de Segurança visando garantir que a FCCSA realize o diferimento da tributação dos valores devidos de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS incidentes sobre a atualização monetária dos débitos tributários. Em 26/11/2021 foi deferida a medida liminar para determinar a suspensão da exigibilidade do IRPJ, CSLL e do PIS/COFINS calculados a partir do trânsito em julgado de decisões reiteradas proferidas em Mandado de Segurança que reconheçam o direito à recuperação e compensação de débitos tributários na via administrativa, até a homologação dos pedidos de compensação. Em 2021, o juiz encarregado pelo processo da Sociedade, após manifestação da Receita Federal, deferiu o pedido de antecipação da tutela recursal da Impetrante/Apelante para autorizar a exclusão dos valores da taxa SELIC (juros de mora e correção monetária) incidentes nos créditos tributários federais a serem recuperados (débitos tributários) da base de cálculo do IRPJ e da CSLL, como requerido e em linha com a decisão do STF. Desta forma, a Sociedade procedeu com a referida exclusão fiscal no valor de R\$35.880 em 31 de dezembro de 2021. Em 2024 e 2023, a Sociedade, após realização do seu planejamento tributário junto a seus assessores e especialistas e com vistas ao escoamento mais célere dos créditos de PIS e COFINS, alterou o seu regime fiscal de tributação, passando do lucro real anual para o lucro real trimestral. Em 2025, a Sociedade, liquidou o saldo remanescente de créditos inertes a tese do século, retornando assim ao regime de lucro real anual.

|                                                                              | <b>31/12/2025</b> | <b>31/12/2024</b> |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| <b>b) Imposto de renda, contribuição social e outros impostos a recolher</b> |                   |                   |
| Passivo circulante.....                                                      | -                 | 6.227             |
| Imposto de renda.....                                                        | -                 | 1.707             |
| Contribuição social.....                                                     | 2.738             | 932               |
| ICMS.....                                                                    | 910               | 701               |
| Outros impostos e contribuições a recolher.....                              | 3.648             | 9.567             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>31/12/2025</b> | <b>31/12/2024</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| <b>Passivo não circulante</b>                                                                                                                                                                                                                                                |                   |                   |
| PIS e COFINS.....                                                                                                                                                                                                                                                            | 2.979             | 2.605             |
| <b>c) Impostos diferidos.</b> O imposto de renda e a contribuição social diferidos são registrados para refletir os efeitos fiscais futuros atribuíveis às diferenças temporárias entre a base fiscal de ativos e passivos e seu respectivo valor contábil, conforme abaixo: |                   |                   |

|                                                                                      | <b>31/12/2025</b> | <b>31/12/2024</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| <b>Imposto de renda e contribuição social diferida</b>                               |                   |                   |
| Provisão de insumos e outras despesas - adição.....                                  | 83.244            | 124.625           |
| Provisão para contingências e outros - adição.....                                   | 1.474             | 1.926             |
| Lucros diferidos e outros - exclusão.....                                            | (82.986)          | (140.355)         |
| Base de cálculo.....                                                                 | 1.732             | (13.805)          |
| Imposto de renda/contribuição social diferido ativo (passiva) - alíquota de 34%..... | 589               | (4.694)           |

Com o mandado de segurança que assegura a Sociedade em tributar o IR/CS do débito fiscal levantado de período pretérito somente no momento de homologadas as compensações, procedeu-se na exclusão desse débito no momento de seu reconhecimento na contabilidade no valor mencionado na Nota Explicativa nº 7 (b) e mensalmente é adicionado para fins fiscais o valor compensado efetivo. Com esse processo, foi provisionado e adicionado para efeitos fiscais o valor para honorários advocatícios e encerrado em 2025 (R\$ 1.082 em 2024). d) **Reconciliação da alíquota efetiva.** A conciliação da alíquota efetiva do imposto de renda e contribuição social é como se segue:

|                                                               | <b>31/12/2025</b> | <b>31/12/2024</b> |
|---------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social..... | 109.435           | 164.068           |
| Alíquota nominal.....                                         | 34,0%             | 34,0%             |
|                                                               | 37,208            | 55,783            |

|                                                           |                 |                 |
|-----------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| <b>Efeitos das diferenças permanentes:</b>                |                 |                 |
| Incentivos fiscais à cultura e inovação tecnológica.....  | (1.874)         | (1.675)         |
| Exclusão atualização monet. Proc. PIS /COFINS ...         | (38)            | (723)           |
| Outras adições e exclusões permanentes, líquidas (i)..... | (7.060)         | (1.758)         |
| Corrente.....                                             | (28.468)        | (57.033)        |
| Diferido.....                                             | 232             | 5.406           |
| Despesa de imposto de renda e contribuição social.....    | <b>(28.236)</b> | <b>(51.627)</b> |
| Alíquota efetiva.....                                     | 25,8%           | 31,5%           |
| Saldo de adições temporárias.....                         | 61.322          | 96.228          |
| Saldo de exclusões temporárias.....                       | (60.640)        | (80.327)        |
|                                                           | <b>682</b>      | <b>15.901</b>   |

|                                                                         | <b>31/12/2025</b> | <b>31/12/2024</b> |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| <b>Despesa de imposto de renda e contribuição social diferidas.....</b> | <b>232</b>        | <b>5.406</b>      |

(i) Adições com Depreciação ativo direito de uso e Compensação mensal de tributos; Exclusões de Atualização monetária de tributos, pagamentos de contratos de ativo de direito de uso e lei do bem.

|                                      | <b>31/12/2025</b> | <b>31/12/2024</b> |
|--------------------------------------|-------------------|-------------------|
| <b>7. Outros ativos circulantes</b>  |                   |                   |
| Adiantamento de férias.....          | 285               | 150               |
| Adiantamento a funcionários.....     | 116               | 125               |
| Impostos antecipados.....            | 1.506             | 1.494             |
| Adiantamento a fornecedores (i)..... | 647               | 29.541            |
| Despesas antecipadas.....            | 5.391             | 3.797             |
|                                      | <b>7.945</b>      | <b>35.107</b>     |

Os adiantamentos aos fornecedores são efetuados para prestação de serviços ou fornecimento de mercadorias aguardando a emissão da nota fiscal e não possuem característica de longo prazo e não estão sujeitos a perspectiva de perda. (i) Em dezembro de 2024, foi realizado adiantamento para a parte relacionada a Ketjen Corporation, para a aquisição de produto importado que será comercializado no mercado interno brasileiro. O valor do adiantamento é de R\$ 27.377 e foi baixado no 1º semestre de 2025, com a chegada das mercadorias no Brasil.

|                                      | Direto de Uso |
|--------------------------------------|---------------|
| 8. Direito de uso                    |               |
| Saldo em 31 de dezembro de 2023..... | 22.062        |
| Adições (i).....                     | 86.244        |
| Baixas (ii).....                     | (32.421)      |
| Saldo em 31 de dezembro de 2024..... | 75.885        |
| Adições (iii).....                   | 46.367        |
| Baixas (iv).....                     | (43.825)      |
| Saldo em 31 de dezembro de 2025..... | 78.427        |

| <div>  <div> FÁBRICA CARIOCA<br/>DE CATALISADORES S/A </div> </div> <div>CNPJ 28.944.734/0001-48</div> <div>  <div> 40<br/>anos<br/>CRIANDO CONEXÕES </div> </div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |             |                              |                             |                    |                                        |                       |                                      |        |         |         |               |       |                                         |                  |            |            |        |   |                        |           |           |        |                  |            |            |        |        |   |              |           |   |             |            |            |       |       |   |              |     |   |                 |            |            |        |        |   |  |  |  |  |  |  |                |               |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|------------------------------|-----------------------------|--------------------|----------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------|--------|---------|---------|---------------|-------|-----------------------------------------|------------------|------------|------------|--------|---|------------------------|-----------|-----------|--------|------------------|------------|------------|--------|--------|---|--------------|-----------|---|-------------|------------|------------|-------|-------|---|--------------|-----|---|-----------------|------------|------------|--------|--------|---|--|--|--|--|--|--|----------------|---------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Depreciação<br>Saldo em 31 de dezembro de 2023.....<br>Depreciação do exercício .....<br>Baixas (ii) .....<br>Saldo em 31 de dezembro de 2024.....<br>Depreciação do exercício .....<br>Baixas (iv) .....<br>Saldo em 31 de dezembro de 2025.....<br>Valor residual.....<br>Em 31 de dezembro de 2024 .....<br>Em 31 de dezembro de 2025 .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                              | <b>Direto de Uso</b><br>(17.811)<br>(18.123)<br>20.728<br>(15.206)<br>(22.165)<br>17.807<br>(19.564)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                 | (iv) Baixa de contrato de transporte de produtos e centro de distribuição. Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa a sua obrigação de efetuar pagamentos do arrendamento. Isenções estão disponíveis para arrendamentos de curto prazo e itens de baixo valor. A contabilidade do arrendador permanece semelhante à norma atual, isto é, os arrendadores continuam a classificar os arrendamentos em financeiros ou operacionais. No início de um contrato, uma entidade avalia se o contrato é, ou contém, um arrendamento, se ele prevê o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período em troca de um pagamento. Os itens que foram aderentes à norma são: aluguel de computadores e impressoras, frota de veículos, aluguel de ônibus e caminhões e aluguel de espaço físico para armazenamento de produtos. Os prazos contratuais variam de 12 a 36 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |             |                              |                             |                    |                                        |                       |                                      |        |         |         |               |       |                                         |                  |            |            |        |   |                        |           |           |        |                  |            |            |        |        |   |              |           |   |             |            |            |       |       |   |              |     |   |                 |            |            |        |        |   |  |  |  |  |  |  |                |               |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| <b>9. Imobilizado</b><br><b>Custo</b><br>Saldos em 31 de dezembro de 2023.....<br>Adições (i) .....<br>Juros capitalizados .....<br>Baixas (ii) .....<br>Transferências .....<br>Saldos em 31 de dezembro de 2024.....<br>Adições (i) .....<br>Baixas (ii) .....<br>Transferências .....<br>Saldos em 31 de dezembro de 2025.....<br><b>Depreciação</b><br>Saldos em 31 de dezembro de 2023.....<br>Depreciação do exercício .....<br>Baixas .....<br>Saldos em 31 de dezembro de 2024.....<br>Depreciação do exercício .....<br>Baixas .....<br>Saldos em 31 de dezembro de 2025.....<br><b>Valor residual contábil</b><br>Em 31 de dezembro de 2024 .....<br>Em 31 de dezembro de 2025 .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                              | <b>Terrenos e edifícios</b><br>49.383<br>-<br>-<br>-<br>4.177<br><b>53.560</b><br>-<br>-<br>8.818<br><b>62.378</b><br>(18.693)<br>(1.826)<br>-<br><b>(20.519)</b><br>(2.081)<br><b>(22.600)</b><br>33.041<br><b>39.778</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Máquinas, equipamentos e instalações</b><br>337.386<br>-<br>-<br>(48.587)<br>12.796<br><b>301.595</b><br>-<br>-<br>(22.676)<br>51.648<br><b>330.567</b><br>(287.917)<br>(14.334)<br>48.587<br><b>(253.664)</b><br>(19.561)<br>22.676<br><b>(250.549)</b><br>47.931<br>80.018 | <b>Móveis utensílios, veículos</b><br>33.223<br>-<br>-<br>(110)<br>-<br><b>33.113</b><br>-<br>-<br>(242)<br>323<br><b>33.194</b><br>(25.062)<br>(2.057)<br>110<br><b>(27.009)</b><br>(1.647)<br>235<br><b>(28.421)</b><br>6.104<br>4.773                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Obras em andamento</b><br>55.946<br>39.156<br>3.845<br>(92)<br>(16.973)<br><b>81.882</b><br>59.613<br>(56)<br>(60.789)<br><b>80.650</b><br>-<br>-<br>-<br>-<br>-<br>-<br>81.882<br>80.650 | <b>Outros (iii)</b><br>1.100<br>212<br>-<br>(308)<br>-<br><b>1.004</b><br>2.743<br>-<br>-<br><b>3.747</b><br>-<br>-<br>-<br>-<br>-<br>1.004<br>3.747 | <b>Total</b><br>477.038<br>39.368<br>3.845<br>(49.097)<br>-<br><b>471.154</b><br>62.356<br>(22.974)<br>-<br>-<br><b>510.536</b><br>(331.672)<br>(18.217)<br>48.697<br><b>(301.192)</b><br>(23.289)<br>22.911<br><b>(301.570)</b><br><b>169.962</b><br><b>208.966</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |             |                              |                             |                    |                                        |                       |                                      |        |         |         |               |       |                                         |                  |            |            |        |   |                        |           |           |        |                  |            |            |        |        |   |              |           |   |             |            |            |       |       |   |              |     |   |                 |            |            |        |        |   |  |  |  |  |  |  |                |               |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| (i) As adições se referem às aquisições para o imobilizado em formação, que depois de finalizadas sua construção é transferida para suas contas definitivas de acordo com sua natureza (máquinas, veículos, móveis e utensílios, etc.); (ii) As baixas são ativos que se encontram inservíveis para uso e, no caso de alienação são vendas de ativos. No caso de obras em andamento os valores se referem a materiais/equipamentos devolvidos; (iii) Os valores se referem adiantamento de imobilizado, compra de entrega futura e requisições de materiais. Os projetos em andamento são destinados a renovação da planta, cujos custos de ativação irão incorrer a partir do exercício social de 2026. No ano de 2025 tivemos o encerramento dos projetos: troca iônica (R\$ 35.778), tanque de soda cáustica (R\$ 3.594), estrutura de concreto da área industrial (R\$ 1.885), substituição do ciclone (R\$ 1.739). No ano de 2017, a linha de transmissão 138Kv foi submetido ao teste de <i>impairment</i> , de acordo com o CPC 01, por meio do método do valor justo menos despesas de venda e foi constituída a provisão para perdas por redução ao valor recuperável no valor de R\$1.162 e no ano de 2018, foi realizada a atualização do teste de <i>impairment</i> onde foi registrado um estorno parcial da provisão no valor de R\$217. No ano de 2019 foi complementada a provisão no valor de R\$13, no ano de 2020 tivemos o estorno parcial de R\$170 e no ano de 2021 tivemos o estorno total da provisão no valor de R\$788. Nos anos de 2024 e 2023 o valor de avaliação de mercado foi maior que o valor contábil, portanto, foi mantido o valor líquido do ativo de R\$2.334. |                              | <b>10. Intangível</b><br><b>Custo</b><br>Saldo em 31 de dezembro de 2023.....<br>Alienações e baixas.....<br>Adições.....<br>Saldo em 31 de dezembro de 2024.....<br>Alienações e baixas.....<br>Adições.....<br>Saldo em 31 de dezembro de 2025.....<br><b>Amortização</b><br>Saldo em 31 de dezembro de 2023.....<br>Alienações e baixas.....<br>Amortização do exercício .....<br>Saldo em 31 de dezembro de 2024.....<br>Alienações e baixas.....<br>Amortização do exercício .....<br>Saldo em 31 de dezembro de 2025.....<br><b>Valor residual contábil</b><br>Em 31 de dezembro de 2024 .....<br>Em 31 de dezembro de 2025 ..... |                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Software</b><br>17.595<br>-<br>-<br>17.595<br>-<br>-<br>17.595<br>(15.704)<br>-<br>(596)<br>(16.300)<br>-<br>(523)<br>(16.823)<br>1.295<br>772                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                              | <b>11. Transações entre partes relacionadas</b><br>a) As transações entre partes relacionadas são resumidas como se segue                            |                                                                                                                                                                                                                                                                      | <table> <tr> <th></th><th>Contas a receber de clientes</th><th>Custo dos produtos vendidos</th><th>Receita e serviços</th><th>Contas a pagar de materiais e serviços</th><th>Despesas operacionais</th></tr> <tr> <td>Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras</td><td>27.597</td><td>201.636</td><td>411.576</td><td>17.167</td><td>9.478</td></tr> <tr> <td>Refinaria de Petróleo Riograndense S.A.</td><td>-</td><td>691</td><td>1.553</td><td>-</td><td>-</td></tr> <tr> <td>Ketjen Corporation (i)</td><td>-</td><td>9.057</td><td>45</td><td>16.357</td><td>-</td></tr> </table> |             |             | Contas a receber de clientes | Custo dos produtos vendidos | Receita e serviços | Contas a pagar de materiais e serviços | Despesas operacionais | Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras | 27.597 | 201.636 | 411.576 | 17.167        | 9.478 | Refinaria de Petróleo Riograndense S.A. | -                | 691        | 1.553      | -      | - | Ketjen Corporation (i) | -         | 9.057     | 45     | 16.357           | -          |            |        |        |   |              |           |   |             |            |            |       |       |   |              |     |   |                 |            |            |        |        |   |  |  |  |  |  |  |                |               |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Contas a receber de clientes | Custo dos produtos vendidos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Receita e serviços                                                                                                                                                                                                                                                              | Contas a pagar de materiais e serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Despesas operacionais                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |             |                              |                             |                    |                                        |                       |                                      |        |         |         |               |       |                                         |                  |            |            |        |   |                        |           |           |        |                  |            |            |        |        |   |              |           |   |             |            |            |       |       |   |              |     |   |                 |            |            |        |        |   |  |  |  |  |  |  |                |               |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 27.597                       | 201.636                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 411.576                                                                                                                                                                                                                                                                         | 17.167                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 9.478                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |             |                              |                             |                    |                                        |                       |                                      |        |         |         |               |       |                                         |                  |            |            |        |   |                        |           |           |        |                  |            |            |        |        |   |              |           |   |             |            |            |       |       |   |              |     |   |                 |            |            |        |        |   |  |  |  |  |  |  |                |               |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| Refinaria de Petróleo Riograndense S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | -                            | 691                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1.553                                                                                                                                                                                                                                                                           | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | -                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |             |                              |                             |                    |                                        |                       |                                      |        |         |         |               |       |                                         |                  |            |            |        |   |                        |           |           |        |                  |            |            |        |        |   |              |           |   |             |            |            |       |       |   |              |     |   |                 |            |            |        |        |   |  |  |  |  |  |  |                |               |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| Ketjen Corporation (i)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | -                            | 9.057                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 45                                                                                                                                                                                                                                                                              | 16.357                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | -                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |             |                              |                             |                    |                                        |                       |                                      |        |         |         |               |       |                                         |                  |            |            |        |   |                        |           |           |        |                  |            |            |        |        |   |              |           |   |             |            |            |       |       |   |              |     |   |                 |            |            |        |        |   |  |  |  |  |  |  |                |               |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| <table> <tr> <th>Modalidade</th><th>Banco</th><th>USD/R\$</th><th>Taxa</th><th>Data de crédito</th><th>Vencimento</th><th>Saldo em 31/12/2025</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th></tr> <tr> <td>NCE – USD/BRL</td><td>Itaú</td><td>12.000/67.824</td><td>(5,50% a.a + VC)</td><td>02/06/2025</td><td>02/06/2028</td><td>66.322</td><td>26.529</td><td>39.793</td></tr> <tr> <td>NCE – USD/BRL</td><td>Itaú</td><td>6.000/31.812</td><td>(5,05% a.a + VC)</td><td>19/05/2025</td><td>21/08/2028</td><td>33.491</td><td>-</td><td>33.491</td></tr> <tr> <td>NCE - BRL</td><td>Santander</td><td>30.000</td><td>(112,86% do CDI)</td><td>24/11/2023</td><td>23/05/2026</td><td>30.489</td><td>30.489</td><td>-</td></tr> <tr> <td>Risco Sacado</td><td>Santander</td><td>-</td><td>até 3% a.m.</td><td>01/12/2025</td><td>31/01/2026</td><td>9.356</td><td>9.356</td><td>-</td></tr> <tr> <td>Risco Sacado</td><td>BTG</td><td>-</td><td>até 1,091% a.m.</td><td>01/06/2025</td><td>01/06/2026</td><td>12.804</td><td>12.804</td><td>-</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td><b>152.462</b></td><td><b>79.178</b></td><td><b>73.284</b></td></tr> </table>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                              | Modalidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Banco                                                                                                                                                                                                                                                                           | USD/R\$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Taxa                                                                                                                                                                                         | Data de crédito                                                                                                                                      | Vencimento                                                                                                                                                                                                                                                           | Saldo em 31/12/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Curto Prazo | Longo Prazo | NCE – USD/BRL                | Itaú                        | 12.000/67.824      | (5,50% a.a + VC)                       | 02/06/2025            | 02/06/2028                           | 66.322 | 26.529  | 39.793  | NCE – USD/BRL | Itaú  | 6.000/31.812                            | (5,05% a.a + VC) | 19/05/2025 | 21/08/2028 | 33.491 | - | 33.491                 | NCE - BRL | Santander | 30.000 | (112,86% do CDI) | 24/11/2023 | 23/05/2026 | 30.489 | 30.489 | - | Risco Sacado | Santander | - | até 3% a.m. | 01/12/2025 | 31/01/2026 | 9.356 | 9.356 | - | Risco Sacado | BTG | - | até 1,091% a.m. | 01/06/2025 | 01/06/2026 | 12.804 | 12.804 | - |  |  |  |  |  |  | <b>152.462</b> | <b>79.178</b> | <b>73.284</b> | meio de seus assessores legais terceirizados. A Sociedade reconhece provisão para contingência, quando da existe uma obrigação presente proveniente de eventos passados cuja liquidação resultará em saída de recursos relacionados aos benefícios econômicos. Os processos para os quais a Sociedade reconhece provisão para contingências são os de natureza trabalhista no valor de R\$ 1.474 (R\$1.926 em 2024) a movimentação é em virtude do surgimento de novas causas de ex-funcionários. Além disso, são reconhecidos depósitos judiciais para os questionamentos tributários e trabalhistas conforme segue: |  |
| Modalidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Banco                        | USD/R\$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Taxa                                                                                                                                                                                                                                                                            | Data de crédito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Vencimento                                                                                                                                                                                   | Saldo em 31/12/2025                                                                                                                                  | Curto Prazo                                                                                                                                                                                                                                                          | Longo Prazo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |             |                              |                             |                    |                                        |                       |                                      |        |         |         |               |       |                                         |                  |            |            |        |   |                        |           |           |        |                  |            |            |        |        |   |              |           |   |             |            |            |       |       |   |              |     |   |                 |            |            |        |        |   |  |  |  |  |  |  |                |               |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| NCE – USD/BRL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Itaú                         | 12.000/67.824                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | (5,50% a.a + VC)                                                                                                                                                                                                                                                                | 02/06/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 02/06/2028                                                                                                                                                                                   | 66.322                                                                                                                                               | 26.529                                                                                                                                                                                                                                                               | 39.793                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |             |                              |                             |                    |                                        |                       |                                      |        |         |         |               |       |                                         |                  |            |            |        |   |                        |           |           |        |                  |            |            |        |        |   |              |           |   |             |            |            |       |       |   |              |     |   |                 |            |            |        |        |   |  |  |  |  |  |  |                |               |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| NCE – USD/BRL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Itaú                         | 6.000/31.812                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | (5,05% a.a + VC)                                                                                                                                                                                                                                                                | 19/05/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 21/08/2028                                                                                                                                                                                   | 33.491                                                                                                                                               | -                                                                                                                                                                                                                                                                    | 33.491                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |             |                              |                             |                    |                                        |                       |                                      |        |         |         |               |       |                                         |                  |            |            |        |   |                        |           |           |        |                  |            |            |        |        |   |              |           |   |             |            |            |       |       |   |              |     |   |                 |            |            |        |        |   |  |  |  |  |  |  |                |               |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| NCE - BRL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Santander                    | 30.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | (112,86% do CDI)                                                                                                                                                                                                                                                                | 24/11/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 23/05/2026                                                                                                                                                                                   | 30.489                                                                                                                                               | 30.489                                                                                                                                                                                                                                                               | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |             |                              |                             |                    |                                        |                       |                                      |        |         |         |               |       |                                         |                  |            |            |        |   |                        |           |           |        |                  |            |            |        |        |   |              |           |   |             |            |            |       |       |   |              |     |   |                 |            |            |        |        |   |  |  |  |  |  |  |                |               |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| Risco Sacado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Santander                    | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | até 3% a.m.                                                                                                                                                                                                                                                                     | 01/12/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 31/01/2026                                                                                                                                                                                   | 9.356                                                                                                                                                | 9.356                                                                                                                                                                                                                                                                | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |             |                              |                             |                    |                                        |                       |                                      |        |         |         |               |       |                                         |                  |            |            |        |   |                        |           |           |        |                  |            |            |        |        |   |              |           |   |             |            |            |       |       |   |              |     |   |                 |            |            |        |        |   |  |  |  |  |  |  |                |               |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| Risco Sacado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | BTG                          | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | até 1,091% a.m.                                                                                                                                                                                                                                                                 | 01/06/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 01/06/2026                                                                                                                                                                                   | 12.804                                                                                                                                               | 12.804                                                                                                                                                                                                                                                               | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |             |                              |                             |                    |                                        |                       |                                      |        |         |         |               |       |                                         |                  |            |            |        |   |                        |           |           |        |                  |            |            |        |        |   |              |           |   |             |            |            |       |       |   |              |     |   |                 |            |            |        |        |   |  |  |  |  |  |  |                |               |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                              | <b>152.462</b>                                                                                                                                       | <b>79.178</b>                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>73.284</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |             |                              |                             |                    |                                        |                       |                                      |        |         |         |               |       |                                         |                  |            |            |        |   |                        |           |           |        |                  |            |            |        |        |   |              |           |   |             |            |            |       |       |   |              |     |   |                 |            |            |        |        |   |  |  |  |  |  |  |                |               |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| Segue abaixo a movimentação dos empréstimos:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                              | <b>Movimentação</b><br>Saldo em 31 de dezembro 2023 .....<br>Empréstimos contratados (captações) .....<br>Juros .....<br>Variação cambial .....<br>(-) Pagamento de principal .....<br>(-) Pagamentos de juros .....<br>Saldo em 31 de dezembro 2024 .....<br>Saldo em 31 de dezembro 2024 .....<br>Empréstimos contratados (captações) .....<br>Juros .....<br>Variação cambial .....<br>(-) Pagamento de principal .....<br>(-) Pagamentos de juros .....<br>Saldo em 31 de dezembro 2025 .....<br>Segue abaixo a movimentação de risco sacado:                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Movimentação</b><br>8.552<br>109.927<br>2.777<br>(94.312)<br>(2.737)<br><b>24.207</b><br>87.272<br>2.826<br>(89.346)<br>(2.799)<br><b>22.160</b><br>Tivemos durante o ano de 2025, operações denominadas risco sacado (forfait) junto a fornecedores, com taxas de juros e vencimentos diferenciados conforme a modalidade de contrato. O saldo em 2025 de operações com risco sacado foi de R\$ 22.160 (R\$ 24.207 em 2024). A Sociedade, firmou contrato com bancos para estruturar com os seus fornecedores que quisessem e aceitassem a operação de risco sacado, assim conhecida no mercado. Nessa operação, os fornecedores transferem o direito de recebimento dos títulos das vendas de mercadorias feitas a Sociedade aos bancos, sem direito de regresso. Após a realização das operações a Sociedade passa a ter os bancos como credores dos títulos cedidos pelos fornecedores com taxa de juros e vencimento diferenciados. Os títulos a pagar relacionados a essas operações são reclassificados das rubricas de fornecedores para a presente rubrica, onde permanecem até sua liquidação. O financiamento, classificado no passivo não circulante, têm seu vencimento assim programado:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |             |                              |                             |                    |                                        |                       |                                      |        |         |         |               |       |                                         |                  |            |            |        |   |                        |           |           |        |                  |            |            |        |        |   |              |           |   |             |            |            |       |       |   |              |     |   |                 |            |            |        |        |   |  |  |  |  |  |  |                |               |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| 2027.....<br>2028.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                              | <b>31/12/2025</b><br>43.274<br>30.010<br>73.284                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>14. Créditos precatórios:</b> Os créditos precatórios decorrem de ação judicial movida pela Sociedade em 08/2017 para reduzir o valor do ICMS cobrado pelo Estado do Rio de Janeiro sobre a energia elétrica consumida pela Sociedade. O objetivo foi garantir que a alíquota do ICMS incidente sobre as faturas de energia da Sociedade (que variava entre 28% e 29%) não fosse superior à alíquota geral do ICMS prevista na legislação estadual, fixada em 18%. A ação judicial também buscou a restituição dos valores do ICMS cobrados a maior nas faturas de energia da Sociedade nos 5 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação (retroajudic a 08/2012), bem como os valores exigidos a maior no curso da ação judicial (até 07/2022). Em 26 de setembro de 2022, a Sociedade obteve decisão judicial final favorável para limitar a cobrança do ICMS exigido nas suas contas de energia à alíquota geral (18%); a decisão judicial também determinou a restituição dos valores do ICMS exigidos a maior da Sociedade no período compreendido entre 08/2012 e 07/2022. O Estado do Rio de Janeiro já reconheceu no processo judicial que é devido à Sociedade valor atualizado em 2025 de R\$ 22.485 (2024 de R\$ 20.927). Para 31 de dezembro de 2025 o processo se encontra aguardando decisão do juiz para determinar a expedição do precatório dos valores a serem restituídos à Sociedade. No dia 30 de Janeiro de 2026, foi expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro a carta precatória em nome da Sociedade. Como esses créditos precatórios possuem um forte deságio diante do mercado onde atuam, a Sociedade buscou com seus assessores jurídicos laudos técnicos que embasassem o cálculo dessas precatórias ao valor justo, aplicando um deságio de 60% em 2025 e 2024, resultando no valor de R\$ 13.491 em 2025 (R\$ 12.556 em 2024) conforme demonstrado a seguir: |                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |             |                              |                             |                    |                                        |                       |                                      |        |         |         |               |       |                                         |                  |            |            |        |   |                        |           |           |        |                  |            |            |        |        |   |              |           |   |             |            |            |       |       |   |              |     |   |                 |            |            |        |        |   |  |  |  |  |  |  |                |               |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| <b>Saldo em 31 de dezembro 2025</b> .....<br>(+) Atualizações monet. ....<br>(-) Atualiz. monet. Deságio.....<br><b>Saldo em 31 de dezembro 2025</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                              | <b>8.371</b><br>1.558<br>(935)<br><b>8.994</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>15. Provisão para contingências, depósitos judiciais e outros:</b> No curso normal das operações no Brasil, a Sociedade continua exposta a reivindicações legais locais. A política da Sociedade é de contestar rigorosamente tais reivindicações, muitas das quais aparentemente ter pouco embasamento no mérito, e gerenciá-las por                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |             |                              |                             |                    |                                        |                       |                                      |        |         |         |               |       |                                         |                  |            |            |        |   |                        |           |           |        |                  |            |            |        |        |   |              |           |   |             |            |            |       |       |   |              |     |   |                 |            |            |        |        |   |  |  |  |  |  |  |                |               |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Certificado por Editora Globo SA<br>04067191000160 Pub: 17/03/2026<br>A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link<br><a href="https://publicadalegal.valor.com.br/valor/2026/03/17/CATALISADORES1588191317032026.pdf">https://publicadalegal.valor.com.br/valor/2026/03/17/CATALISADORES1588191317032026.pdf</a><br>Hash: 1773672001e804b0489521462aa475d83d0c86f45b                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |             |                              |                             |                    |                                        |                       |                                      |        |         |         |               |       |                                         |                  |            |            |        |   |                        |           |           |        |                  |            |            |        |        |   |              |           |   |             |            |            |       |       |   |              |     |   |                 |            |            |        |        |   |  |  |  |  |  |  |                |               |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |

causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar a reputação da Sociedade. Tipicamente, a Sociedade garante que possui caixa à vista suficiente para cumprir com despesas operacionais esperadas para um período de 30 dias, incluindo o cumprimento de obrigações financeiras. Isso exclui o impacto potencial de circunstâncias extremas que não podem ser razoavelmente previstas, como desastres naturais. A tabela a seguir indica os períodos em que saldos com fornecedores serão liquidados. Veja também o quadro de maturidade dos empréstimos na Nota Explicativa nº13.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Valor  | 2 meses ou menos | 2 _ 12 meses | 1 _ 2 anos |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------|--------------|------------|
| Fornecedores .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 20.693 | 20.693           | -            | -          |
| c) <b>Risco de taxas de juros.</b> Decorre da possibilidade de a Sociedade sofrer ganhos ou perdas decorrentes de oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros. Visando à mitigação desse tipo de risco, a Sociedade busca diversificar a captação de recursos em termos de taxas prefixadas ou pós-fixadas. d) <b>Risco de taxas de câmbio.</b> Decorre da possibilidade de oscilações das taxas de câmbio das moedas estrangeiras utilizadas pela Sociedade para a aquisição de insumos (contas a pagar de materiais de serviço e fornecedores) e a vendas de produtos (contas a receber e receita de vendas). Além de valores a pagar e a receber em moedas estrangeiras, a Sociedade tem fluxos operacionais de compras e vendas em outras moedas. A Sociedade avalia permanentemente essas oscilações, procurando renegociar suas dívidas na medida em que essas impactam significativamente seus fluxos financeiros. e) <b>Análise de sensibilidade.</b> Uma apreciação ou depreciação do dólar no saldo de empréstimos e contas a receber em moeda estrangeira teria aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado de acordo com os montantes mostrados abaixo. Esta análise é baseada na variação da taxa de câmbio de moeda estrangeira que a Sociedade considerou ser razoavelmente possível ao final do período de relatório. A análise considera que todas as outras variáveis, especialmente as taxas de juros, são mantidas constantes, como indicado abaixo. Líquidas de efeito tributário: |        |                  |              |            |

|                                  | 31/12/2025             |         |
|----------------------------------|------------------------|---------|
|                                  | <b>Impacto no</b>      |         |
| Patrimônio líquido               | Resultado do exercício |         |
| USD (valorização de 5%) .....    | 3.506                  | 3.506   |
| USD (valorização de 4%) .....    | 3.068                  | 3.068   |
| USD (desvalorização de 5%) ..... | (3.068)                | (3.068) |
| USD (desvalorização de 4%) ..... | (3.068)                | (3.068) |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 31/12/2024             |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Impacto no</b>      |         |
| Patrimônio líquido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Resultado do exercício |         |
| USD (valorização de 5%) .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 4.042                  | 4.042   |
| USD (valorização de 4%) .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 3.537                  | 3.537   |
| USD (desvalorização de 5%) .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | (4.042)                | (4.042) |
| USD (desvalorização de 4%) .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | (3.537)                | (3.537) |
| f) <b>Mensuração dos instrumentos financeiros.</b> Os valores justos referentes aos instrumentos financeiros caixa e equivalentes de caixa, recebíveis, financiamentos e fornecedores são equivalentes aos seus valores contábeis e não sofreriam impactos relevantes oriundos do risco de taxa de juros ou cambial, nos casos aplicáveis. |                        |         |

**17. Obrigações com custos industriais e outros passivos circulares:** a) A Sociedade registra basicamente suas provisões com custos alfandegários de desembaraço no montante de R\$ 8.003 em 31 de dezembro de 2025 (R\$7.228 em 2024). b) Em 2025 tivemos encerrado o saldo (R\$ 1.082 em 2024) a título de provisão para honorários advocatícios inerentes ao ganho da ação de exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS.

**18. Contas a pagar de materiais e serviços:** A Sociedade registra basicamente fornecedores não associados diretamente com o processo de produção tanto para materiais quanto para serviços, conforme quadro abaixo:

|           | 31/12/2025    | 31/12/2024    |
|-----------|---------------|---------------|
| Materiais | 9.552         | 2.081         |
| Serviços  | 9.518         | 9.165         |
| Outros    | 14            | 31            |
|           | <b>19.084</b> | <b>11.277</b> |

**19. Passivo de arrendamento:** Passivos de arrendamentos são passivos financeiros. No entanto, geralmente serão mensurados em conformidade com a CPC06 e não nos termos do CPC 48 instrumentos financeiros. Na data de início, o arrendatário deve mensurar o passivo de arrendamento ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados nessa data. Os pagamentos do arrendamento devem ser descontados, utilizando a taxa de juros implícita no arrendamento, caso haja. Se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, o arrendatário deve utilizar a taxa incremental sobre empréstimo do arrendatário. Foram considerados aderentes ao CPC 06 os contratos de aluguel de computadores e impressoras, frota de veículos (carros de passeio, ônibus e caminhões), aluguel de espaço físico para armazenagem de produtos. A Sociedade determinou sua taxa incremental de desconto em 2025 de 15,35%a.a, a qual é revista periodicamente, para cálculo do ajuste a valor presente sob as operações inerentes ao CPC06. Essa taxa foi calculada levando em consideração as características e natureza dos ativos e como se fôssemos ao mercado financeiro contrair um financiamento para adquirir um ativo similar em condições de uso. **a) Curto prazo**

| Movimentação                           | Curto prazo   |
|----------------------------------------|---------------|
| Saldo em 31 de dezembro 2023           | 2.450         |
| Adições de contratos de arrendamento   | 30.499        |
| Amortizações por pagamentos            | (6.521)       |
| Apropriação de Juros - AVP             | (3.295)       |
| Baixa por final de contrato            | (1.446)       |
| Baixa juros - AVP                      | 676           |
| <b>Saldo em 31 de dezembro de 2024</b> | <b>22.363</b> |
| <b>Saldo em 31 de dezembro 2024</b>    | <b>22.363</b> |
| Adições de contratos de arrendamento   | 7.797         |
| Amortizações por pagamentos            | (1.503)       |
| Apropriação de Juros - AVP             | (1.952)       |
| Baixa por final de contrato            | (255)         |
| Baixa juros - AVP                      | 175           |
| <b>Saldo em 31 de dezembro de 2025</b> | <b>26.625</b> |
| <b>b) Longo prazo</b>                  |               |

| Movimentação                                                                                                                                                                                                                                                              | Longo prazo   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Saldo em 31 de dezembro 2023                                                                                                                                                                                                                                              | 864           |
| Adições de contratos de arrendamento                                                                                                                                                                                                                                      | 55.746        |
| Transferência para o curto prazo                                                                                                                                                                                                                                          | (13.851)      |
| Baixa por final de contrato                                                                                                                                                                                                                                               | -             |
| Apropriação de juros - AVP                                                                                                                                                                                                                                                | (6.706)       |
| Baixa juros - AVP                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.865         |
| <b>Saldo em 31 de dezembro de 2024</b>                                                                                                                                                                                                                                    | <b>37.918</b> |
| <b>Saldo em 31 de dezembro 2024</b>                                                                                                                                                                                                                                       | <b>37.918</b> |
| Adições de contratos de arrendamento                                                                                                                                                                                                                                      | 28.524        |
| Transferência para o curto prazo                                                                                                                                                                                                                                          | (24.085)      |
| Baixa por final de contrato                                                                                                                                                                                                                                               | -             |
| Apropriação de juros - AVP                                                                                                                                                                                                                                                | (12.428)      |
| Baixa juros - AVP                                                                                                                                                                                                                                                         | 4.689         |
| <b>Saldo em 31 de dezembro de 2025</b>                                                                                                                                                                                                                                    | <b>34.618</b> |
| <b>20. Patrimônio líquido:</b> a) <b>Capital social:</b> Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 o capital social, subscrito e integralizado no valor de R\$ 145.000 é representado por 502.144.796 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, dividido da seguinte forma: |               |

|                                            | Valor da ação      |
|--------------------------------------------|--------------------|
| Ketjen Brazil Holdings Ltda. (50%)         | 251.072.398 0,2887 |
| Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras (50%) | 251.072.398 0,2887 |
|                                            | <b>502.144.796</b> |

b) **Reserva legal:** É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/76. Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Sociedade não constituiu reserva legal, visto já ter atingido o limite de 20% do capital social. O valor da reserva legal é de R\$29.000. c) **Dividendos:** Os dividendos propostos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 foram calculados conforme se segue:

|                                             | 31/12/2025     | 31/12/2024    |
|---------------------------------------------|----------------|---------------|
| Rolco líquido do exercício                  | 81.199         | 112.441       |
| (-) Reserva legal                           | -              | -             |
| Base de cálculo                             | 81.199         | 112.441       |
| (-) Dividendos propostos pelo mínimo de 25% | (20.300)       | (28.110)      |
| Dividendo pago no ano                       | <b>112.441</b> | <b>76.016</b> |

No decorrer do exercício de 2025, foram pagos os dividendos no valor de R\$ 112.441, em 4 parcelas iguais e sucessivas nos meses de maio, julho, setembro e novembro, referente ao lucro líquido do ano de 2024. Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi pago o saldo de dividendo adicional proposto referente ao ano de 2023 de R\$ 76.016 em três parcelas fixas nos meses de outubro, novembro e dezembro. Para os exercícios findos de 31 de dezembro de 2025 e 2024, não tivemos nenhum pagamento de dividendos antecipados e nem de dividendos adicionais propostos, apenas com a deliberação dos dividendos mínimos obrigatórios de 25% conforme estatuto social da Cia, art. 29 parágrafo 2º. Segue abaixo o cálculo do lucro líquido por lote de 1.000 ações:

|                     | 31/12/2025    | 31/12/2024    |
|---------------------|---------------|---------------|
| Quantidade de ações | 502.145       | 502.145       |
| Lucro líquido       | 81.199        | 112.441       |
|                     | <b>161.70</b> | <b>223.92</b> |

d) **Reserva de reinvestimentos:** No ano de 2024, conforme o novo estatuto social da Cia, art.29 parágrafo 4º alínea A, que dispõe sobre a destinação do lucro líquido, foi incrementado o valor de R\$ 70.781 referente a parte do saldo do lucro líquido do ano de 2024, montando um total de R\$ 101.500. Em 2025, o valor de R\$70.781 foi transferido para o pagamento de dividendos. Do lucro líquido apurado em 2025, foi transferido o valor de R\$ 30.449, perfazendo o saldo de R\$ 61.168 de reserva de reinvestimentos. e) **Reserva de dividendo futuro:** Em 2024 conforme o novo estatuto social, art.29 parágrafo 4º alínea B, que dispõe sobre a destinação do lucro líquido, o saldo remanescente do lucro líquido, após o incremento da reserva de reinvestimentos (R\$ 70.781), foi constituído o valor de R\$ 13.550 a título de reserva de dividendo futuro. Esse valor foi pago a título de dividendos no decorrer do ano de 2025. O lucro líquido remanescente de 2025 foi constituído o valor de R\$ 30.450 a título de reserva de dividendo futuro. f) **Outras reservas de lucro:** As proposições da destinação do resultado do exercício de 2025, serão submetidas à aprovação pela Assembleia Geral Ordinária a ser realizada até 30 de abril de 2026.

|                                                                                                                          | 31/12/2025 | 31/12/2024 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| Vendas brutas de produtos e serviços mercado interno                                                                     | 646.669    | 638.389    |
| Vendas brutas de produtos e serviços mercado externo                                                                     | 115.618    | 131.827    |
|                                                                                                                          | 762.287    | 770.216    |
| Encargos sobre vendas (i)                                                                                                | (125.546)  | (125.546)  |
| Receta operacional líquida                                                                                               | 634.861    | 644.670    |
| (i) Os encargos sobre vendas são os tributos PIS, COFINS, ICMS e IPI que incidem sobre as vendas para o mercado interno. |            |            |

